



## Sumário

<b>PODER EXECUTIVO</b> .....	1
<b>DECRETOS</b> .....	1
<b>PORTARIAS</b> .....	10
<b>PODER LEGISLATIVO</b> .....	13
<b>DIVERSOS</b> .....	18
<b>EDITAL</b> .....	20



PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 6945 DE 13 DE MAIO DE 2026



## PREFEITURA DE MONTE MOR

DECRETO Nº 6945 de 13 de maio de 2026

*“Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 2.123.811,65 (dois milhões, cento e vinte e três mil, oitocentos e onze reais e sessenta e cinco centavos), destinados à suplementação de dotação orçamentária da Prefeitura de Monte Mor”*

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o artigo 3º, inciso I, da Lei 3403 de 18 de dezembro 2025, fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares em reforço às dotações orçamentárias mediante o uso dos recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, observados os limites de 25% (dez por cento) do total da despesa fixada, constante do artigo 2º da mesma Lei;

DECRETA:

Art. 1º. – Fica autorizado a suplementação no valor de **R\$ 2.123.811,65 (dois milhões, cento e vinte e três mil, oitocentos e onze reais e sessenta e cinco centavos)** do orçamento fiscal e da seguridade social do município, autorizado pelo art. 3º, inciso I da Lei nº 3403 de 18 de dezembro de 2.025 – conforme preceito exposto no art. 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, em favor do órgão e unidades orçamentárias, nas seguintes dotações consignadas sob números:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR	
02.09			SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EC	
02.09.02			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.0007.2328			PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
	1451	2	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	898.811,65
	1452	2	3.3.90.39 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.225.000,00
<b>Total das Suplementações</b>				<b>2.123.811,65</b>



Monte Mor / SP, Sexta-feira, 15 de Maio de 2026 | Ano III | Edição 1503



## PREFEITURA DE MONTE MOR

**Art. 2º** – Os Créditos Adicionais abertos serão cobertos com os recursos provenientes da anulação parcial de dotação, no valor de **R\$ 2.123.811,65** (*dois milhões, cento e vinte e três mil, oitocentos e onze reais e sessenta e cinco centavos*), das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR	
02.09			SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EC	
02.09.01			SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E	
08.122.0007.2058			GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESEN	
	1406	2	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	898.811,65
	1407	2	3.3.90.39 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.125.000,00
	1408	2	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100.000,00
<b>Total das Anulações</b>				<b>2.123.811,65</b>

**Art. 3º** – Fica compatibilizado na Lei nº 3402 de 18 de dezembro de 2025 – PPA 2026/2029 e na Lei nº 3348 de 18 de julho de 2025 – LDO 2026, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a compor as planilhas que integram as leis retro citadas.

**Art. 4º** – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

**PREFEITURA DE MONTE MOR, EM 13 DE MAIO DE 2026**

**MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO**  
Prefeito de Monte Mor

Registrado em livro próprio, afixado em local de costume do Paço Municipal, e publicado no diário oficial do Município, na data supra.

**LÚCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT**  
Secretária Municipal de Administração



## PREFEITURA DE MONTE MOR

DECRETO Nº 6946 de 15 de maio de 2026

*“Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 914.708,19 (novecentos e quatorze mil, setecentos e oito reais e dezenove centavos), destinados à suplementação de dotação orçamentária da Prefeitura de Monte Mor”*

**MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO**, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que o artigo 4º, inciso I, da Lei 3403 de 18 de dezembro 2025, autorizou o Executivo por meio de decreto, a abrir créditos suplementares necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2026, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964;

### DECRETA:

**Art. 1º.** – Fica autorizado a suplementação no valor de **R\$ 914.708,19 (novecentos e quatorze mil, setecentos e oito reais e dezenove centavos)** do orçamento fiscal e da seguridade social do município, autorizado pelo art. 4º, inciso I da Lei nº 3403 de 18 de dezembro de 2025 – conforme preceito exposto no art. 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, em favor do órgão e unidade orçamentária, nas seguintes dotações consignadas sob números:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor	
02			PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR		
02.02			SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBR		
02.02.01			SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBR		
04.122.0003.2094			MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS		
	87	1	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00
02.07			SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBR		
02.07.01			SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBR		
15.452.0012.2253			MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS		
	866	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00
02.08			SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA		
02.08.01			SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA		
06.181.0010.2056			GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SEGUR		
	901	1	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
02.11			SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
02.11.01			SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
13.392.0009.1370			LEI ALDIR BLANC II		
	1146	2	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	76.708,19
13.392.0009.2184			EVENTOS CULTURAIS		
	1194	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	233.000,00



Monte Mor / SP, Sexta-feira, 15 de Maio de 2026 | Ano III | Edição 1503



## PREFEITURA DE MONTE MOR

Total das Suplementações

914.708,19

**Art. 2º** – Os Créditos Adicionais abertos serão cobertos com os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação de **R\$ 914.708,19** (*novecentos e quatorze mil, setecentos e oito reais e dezenove centavos*).

**Art. 3º** – Fica compatibilizado na Lei nº 3402 de 18 de dezembro de 2025 – PPA 2026/2029 e na Lei nº 3348 de 18 de julho de 2025 – LDO 2026, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a compor as planilhas que integram as leis retro citadas.

**Art. 4º** – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DE MONTE MOR, EM 15 DE MAIO DE 2026

**MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO**  
Prefeito de Monte Mor

Registrado em livro próprio, afixado em local de costume do Paço Municipal, e publicado no diário oficial do Município, na data supra.

**LÚCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT**  
Secretária Municipal de Administração



## PREFEITURA DE MONTE MOR

DECRETO Nº 6947 de 15 de maio de 2026

*“Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 3 67.200,00 (trezentos e sessenta e sete mil e duzentos reais s), destinados à suplementação de dotação orçamentária da Prefeitura de Monte Mor”*

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o artigo 3º, inciso I, da Lei 3403 de 18 de dezembro 2025, fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares em reforço às dotações orçamentárias mediante o uso dos recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, observados os limites de 25% (dez por cento) do total da despesa fixada, constante do artigo 2º da mesma Lei;

### DECRETA:

Art. 1º. – Fica autorizado a suplementação no valor de **R\$ 367.200,00 (trezentos e sessenta e sete mil e duzentos reais)** do orçamento fiscal e da seguridade social do município, autorizado pelo art. 3º, inciso I da Lei nº 3403 de 18 de dezembro de 2025 – conforme preceito exposto no art. 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, em favor do órgão e unidades orçamentárias, nas seguintes dotações consignadas sob números:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR	
02.02			SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.02.01			SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2094	77	1 3.3.90.39	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMIN OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	42.000,00
02.05			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.05.01			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2040	483	1 3.3.90.39	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	60.000,00
02.07			SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBR	
02.07.01			SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBR	
15.122.0012.2248	800	1 3.3.90.08	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANE OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.300,00
	805	1 3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	14.900,00
02.11			SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
02.11.01			SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0009.1370	1148	5 3.3.90.36	LEI ALDIR BLANC II OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	144.000,00



## PREFEITURA DE MONTE MOR

1150 5 3.3.90.39 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 105.000,00

**Total das Suplementações 367.200,00**

**Art. 2º** – Os Créditos Adicionais abertos serão cobertos com os recursos provenientes da anulação parcial de dotação, no valor de **RS 367.200,00** (*trezentos e sessenta e sete mil e duzentos reais*), das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR	
02.03				SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
02.03.01				SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.122.0003.2017	120	1	3.3.90.35	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	42.000,00
				SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
02.05				SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.05.01				SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2040	481	1	3.3.90.35	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	15.000,00
				SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
02.05.03				ATENÇÃO PRIMARIA DA SAÚDE	
10.301.0006.2043	544	1	3.3.90.30	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	45.000,00
				MATERIAL DE CONSUMO	
02.07				SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS	
02.07.01				SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS	
15.122.0012.2248	803	1	3.3.90.35	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS	16.200,00
				SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
02.11				SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
02.11.01				SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0009.1370				LEI ALDIR BLANC II	
	1142	5	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	47.000,00
	1143	5	3.3.60.45	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	100.000,00
	1145	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	1151	5	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	100.000,00
	1153	5	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
				<b>Total das Anulações</b>	<b>367.200,00</b>



Monte Mor / SP, Sexta-feira, 15 de Maio de 2026 | Ano III | Edição 1503



## PREFEITURA DE MONTE MOR

**Art. 3º** – Fica compatibilizado na Lei nº 3402 de 18 de dezembro de 2025 – PPA 2026/2029 e na Lei nº 3348 de 18 de julho de 2025 – LDO 2026, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a compor as planilhas que integram as leis retro citadas.

**Art. 4º** – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DE MONTE MOR, EM 15 DE MAIO DE 2026

**MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO**  
Prefeito de Monte Mor

Registrado em livro próprio, afixado em local de costume do Paço Municipal, e publicado no diário oficial do Município, na data supra.

**LÚCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT**  
Secretária Municipal de Administração



## PREFEITURA DE MONTE MOR

Contato: (19) 3879-9000

Endereço: Rua Francisco Glicério, 399 - Centro Monte Mor - SP:

Acesse o site: [www.montemor.sp.gov.br](http://www.montemor.sp.gov.br)

### **DECRETO Nº 6948 de 15 de maio de 2026.**

***“Institui o Projeto ‘Monte Mor – Protegida do Frio 2026’ no Município de Monte Mor/SP e dá outras providências.”***

**MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO**, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que as baixas temperaturas têm início em meados de maio e devem permanecer até meados de agosto e, oficialmente, o inverno inicia em 21 de junho e perdura até 22 de setembro;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir proteção, dignidade e segurança às pessoas em situação de rua e àquelas em vulnerabilidade social, especialmente durante o período de frio intenso;

**CONSIDERANDO** que há, no Município de Monte Mor, pessoas cadastradas em situação de rua e economicamente vulneráveis que não possuem meios adequados para se proteger das intempéries;

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu artigo 6º, os direitos sociais à assistência, moradia e proteção à população vulnerável;

**CONSIDERANDO** que o Município de Monte Mor é reconhecido por sua vocação acolhedora, solidária e colaborativa, o que possibilita a mobilização de instituições religiosas, entidades da sociedade civil e voluntários para ações conjuntas;

**CONSIDERANDO** a competência do Poder Executivo Municipal para adotar medidas emergenciais de proteção social, articulando políticas públicas com o Fundo Social de Solidariedade e a sociedade civil organizada;

**CONSIDERANDO** a urgência da adoção de providências práticas e preventivas que promovam o acolhimento, a saúde e a integridade física e emocional dos mais vulneráveis durante o período de inverno;

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Monte Mor, o Projeto “Monte Mor – Protegida do Frio”, com o objetivo de promover ações emergenciais de proteção às pessoas em situação de vulnerabilidade social durante o período do inverno.

Art. 2º O projeto será executado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, em conjunto com o Fundo Social de Solidariedade, Secretaria de Saúde e Secretaria de Segurança, podendo contar com o apoio de demais órgãos públicos e entidades da sociedade civil.

Art. 3º São diretrizes do Projeto:

I – Prover abrigo emergencial noturno para pessoas em situação de rua e vulnerabilidade, oferecendo acolhimento com dignidade;



Monte Mor / SP, Sexta-feira, 15 de Maio de 2026 | Ano III | Edição 1503



## PREFEITURA DE MONTE MOR

Contato: (19) 3879-9000

Endereço: Rua Francisco Glicério, 399 - Centro Monte Mor - SP:

Acesse o site: [www.montemor.sp.gov.br](http://www.montemor.sp.gov.br)

II – Oferecer alimentação noturna e café da manhã às pessoas acolhidas;

III – Distribuir roupas de inverno, cobertores e itens essenciais às pessoas em vulnerabilidade social;

IV – Estimular a participação da sociedade civil em ações solidárias de combate ao frio;

V – Articular parcerias institucionais com entidades religiosas, associações, empresas e voluntários.

Art. 4º O abrigo emergencial funcionará pelo período de 18 de maio a 22 de setembro de 2026, no horário das 19h às 07h, com serviços de recepção, alimentação, banho, repouso e encaminhamentos sociais.

§1º A estrutura e funcionamento do abrigo seguirão regulamento próprio a ser estabelecido pelas Secretarias responsáveis.

§2º A equipe mínima de operação contará com um servidor público e até três pessoas indicadas por entidades parceiras, atuando na organização das atividades de acolhimento.

Art. 5º Fica autorizada a realização da Campanha do Agasalho 2026, no âmbito do projeto, sob o nome “Aqueça com Amor e Doe com o Coração”, coordenada pelo Fundo Social de Solidariedade, com apoio de instituições religiosas, entidades assistenciais, empresas e demais parceiros locais.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, em 15 de maio de 2026.**

**MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO**  
Prefeito Municipal

*Registrada em livro próprio, publicada no Diário Oficial do Município e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.*

**LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT**  
Secretária de Administração



PORTARIAS

PORTARIA Nº 9120 DE 15 DE MAIO DE 2026



## PREFEITURA DE MONTE MOR

**Portaria nº 9120 de 15 de maio de 2026**

*“Dispõe sobre exoneração de servidor do respectivo Cargo em Comissão e dá outras providências.”*

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO, Prefeito do Município de Monte Mor – SP, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Artigo 1º** – Exonerar, do respectivo cargo em comissão, abaixo relacionado:

ANDERSON KAUÃ MENDES DOS SANTOS	ASSESSOR I
---------------------------------	------------

**Artigo 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de maio de 2026.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, em 15 de maio de 2026.**

**MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO**  
Prefeito

*Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na data supra.*

**LÚCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT**  
Secretária de Administração



## PREFEITURA DE MONTE MOR

**Portaria nº 9121 de 15 de maio de 2026.**

*"Dispõe sobre nomeação de servidor de cargo em comissão especificado e dá outras providências".*

**MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO**, Prefeito do Município de Monte Mor – SP, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Artigo 1º** – Fica nomeado para ocupar o cargo abaixo relacionado:

ANDERSON KAUÃ MENDES DOS SANTOS	ASSESSOR II
---------------------------------	-------------

**Artigo 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de maio de 2026.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR**, em 15 de maio de 2026.

**MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO**  
Prefeito

*Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na data supra.*

**LÚCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT**  
Secretária de Administração



## PREFEITURA DE MONTE MOR

**Portaria nº 9122 de 15 de maio de 2026.**

*"Dispõe sobre nomeação de servidor de cargo em comissão especificado e dá outras providências".*

**MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO**, Prefeito do Município de Monte Mor – SP, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Artigo 1º** – Fica nomeada para ocupar o cargo abaixo relacionado:

PERLA CABRAL DUARTE DONEDA	CHEFE DE CULTURA
----------------------------	------------------

**Artigo 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 04 de maio de 2026.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR**, em 15 de maio de 2026.

**MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO**  
Prefeito

*Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na data supra.*

**LÚCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT**  
Secretária de Administração



PODER LEGISLATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026 - PROCESSO Nº 189/2026

**EXTRATO – AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

**Dispensa de Licitação nº 08/2026 – Processo nº 189/2026**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controle integrado de pragas urbanas para a Câmara Municipal de Monte Mor, conforme Termo de Referência.

**Fundamentação Legal:** art. 75, II, c/c art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021

**Contratante:** Câmara Municipal de Monte Mor/SP

**Contratado:** AGRICAMP PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EPP

**CNPJ nº** 05.521.354/0001-03

**Valor Global:** R\$ 1.930,00 (um mil, novecentos e trinta reais)

**Data da Autorização:** 15 de maio de 2026

**WEBERT DONIZETE CARVALHO**  
Presidente da Câmara Municipal



## EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

**Dispensa de Licitação nº 06/2026 referente Processo nº 154/2026**

**Objeto:** Fornecimento de equipamentos de informática – tipo servidor para a Câmara Municipal de Monte Mor, nas condições do TR.

**Fundamentação Legal:** Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021

**Contratante:** Câmara Municipal de Monte Mor/SP

**Contratado:** THADS SERVIÇOS LTDA

**CNPJ Nº** 27.120.037/0001-00

**Valor Global:** R\$ 37.786,00 (trinta e sete mil, setecentos e oitenta e seis reais),

**Vigência:** 30 (trinta) dias

**Assinatura da Ordem de Fornecimento:** 14 de maio de 2026



## Câmara Municipal de Monte Mor

"Palácio 24 de Março"

Portaria nº 43/2026 1

### PORTARIA Nº 43 DE 15 DE MAIO DE 2026.

"Altera a Portaria nº 41, de 13 de maio de 2026, para correção material e adequação dos efeitos temporais, e dá outras providências."

**WEBERT DONIZETE CARVALHO**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto no artigo 20, da Resolução nº 02 de 12 de dezembro de 2012 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Monte Mor), e:

**Considerando** que a Portaria nº41/2026 promoveu a reconstituição da composição do Serviço de Ouvidoria e Transparência da Câmara Municipal de Monte Mor;

**Considerando** que, por erro material, após o art.6º, constou novo "Art.4º", quando o correto seria "Art. 7º";

**Considerando** que referido artigo previu efeitos retroativos a 1º de maio de 2026;

**Considerando** que restou verificada a necessidade de adequação dos efeitos temporais do ato, em observância à realidade administrativa e aos princípios da segurança jurídica e boa-fé administrativa;

### **RESOLVE**

**Art. 1º** Fica corrigido erro material constante da Portaria nº 41, de 13 de maio de 2026, de modo que o artigo final, equivocadamente numerado como "Art. 4º", passa a ser identificado como **Art. 7º**.

**Art. 2º** O art. 7º da Portaria 41, de 13 de maio de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação."

**Art. 3º** Ficam mantidos integralmente os demais dispositivos da Portaria nº41/2026.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Monte Mor, 15 de maio de 2026.

Rua Ruge Malúf, 61 – Monte Mor – SP – CEP 13190-000 – Fone/Fax: (19) 3889-2780  
E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br



Monte Mor / SP, Sexta-feira, 15 de Maio de 2026 | Ano III | Edição 1503



## *Câmara Municipal de Monte Mor* *"Palácio 24 de Março"*

Portaria nº 43/2026 2

**WEBERT DONIZETE CARVALHO**  
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Monte Mor aos 15 dias do mês de maio do ano de 2026.

**MARCOS SANDRO DA SILVA**  
Diretor Geral

---

*Rua Ruge Malúf, 61 – Monte Mor – SP – CEP 13190-000 – Fone/Fax: (19) 3889-2780  
E-mail: [camara@camaramontemor.sp.gov.br](mailto:camara@camaramontemor.sp.gov.br)*



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2026**

A Câmara Municipal de Monte Mor, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados, a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO em razão do valor que ocorrerá da seguinte forma:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a confecção, fornecimento e instalação de letreiro de identificação institucional com iluminação em LED e brasão oficial do Município, a ser fixado na fachada da sede da Câmara Municipal de Monte Mor.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Data e hora de início do recebimento das propostas: de 18/05/2026, até às 23h59min do dia 20/05/2026.

Referência de tempo: horário de Brasília (DF). FORMA DE PARTICIPAÇÃO:

Serão consideradas as propostas apresentadas por e-mail, no seguinte endereço:

[licitacoes@camaramontemor.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camaramontemor.sp.gov.br).

Obs.: O Aviso na íntegra, bem como todos os anexos se encontram disponíveis no endereço:

<https://www.montemor.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes-novo>.

Obs! : Informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras e Licitações, em dias úteis, no horário compreendido entre 9h e 16h, de forma presencial na sede da Câmara Municipal, por telefone, através do número (19) 3889-2780, ou ainda, eletrônica pelo e-mail: [licitacoes@camaramontemor.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camaramontemor.sp.gov.br)

Câmara Municipal de Monte Mor, 15 de maio de 2026.

Webert Donizete Carvalho  
Presidente



Monte Mor / SP, Sexta-feira, 15 de Maio de 2026 | Ano III | Edição 1503

DIVERSOS

CONCESSÃO DE LICENÇA SANITÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Departamento de Vigilância em Saúde**  
**Setor de Vigilância Sanitária**

O Setor de Vigilância Sanitária, através deste, vem tornar pública a respeito das seguintes licenças, a saber:

1) Concessão de Licença Sanitária:

Empresa	Atividade	CNPJ/CPF	Endereço	Validade da Licença
Garcia Transportes e Armazém Ltda	Transporte rodoviário de cargas - exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional.	34.646.993/0001-95	Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença, s/nº	15/05/2027

*Dagmar Aparecida Cadoni*

Diretora de Gestão e Desenvolvimento da Secretaria Municipal de Saúde  
Responsável pela Vigilância Sanitária

Avenida Jânio Quadros, 1150 Jardim Santo Antonio - Monte Mor  
(19) 99659-6250 visamontemor@gmail.com



Monte Mor / SP, Sexta-feira, 15 de Maio de 2026 | Ano III | Edição 1503

RETIFICAÇÃO PARCIAL DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS EDITAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB , NO MUNICÍPIO DE MONTE MOR



## PREFEITURA DE MONTE MOR

SECULT- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE MONTE MOR/SP  
Contato: (19) 3879-9000 / (19) 3879-2442  
Endereço: Rua Capitão Augusto Steffen, 57 - Jardim Planalto, Monte Mor - SP  
Acesse o site: [www.montemor.sp.gov.br](http://www.montemor.sp.gov.br)

PORTARIA Nº 011/2026

### DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO PARCIAL DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS EDITAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB, NO MUNICÍPIO DE MONTE MOR.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, retifica parcialmente o cronograma de execução dos editais referentes à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, promovidos por esta Secretaria.

CONSIDERANDO o termo de colaboração cultural;

CONSIDERANDO que os pagamentos devem obedecer os ritos administrativos de rotina.

SEGUE:

**Art. 1º** - A prorrogação mencionada refere-se aos seguintes editais:

- I. Edital nº 090/2025 EDITAL DE FOMENTO CULTURAL;
- II. Edital nº 091/2025 EDITAL DE PREMIAÇÃO POR TRAJETÓRIA;
- III. Edital nº 001/2026 EDITAL DE PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA VIVA;

**Art. 2º** - No cronograma dos referidos editais,

**ONDE SE LÊ:**

Fase do cronograma	Data
Repasso dos recursos aos selecionados - cota única	12/05/2026
Prazo final de entrega dos projetos pelos proponentes selecionados	30/09/2026
Período de entrega do relatório de execução e prestação de contas dos proponentes para a Prefeitura de Monte Mor/SECULT	30/09/2026 - 30/11/2026

**PASSA A LER:**

Fase do cronograma	Data
Repasso dos recursos aos selecionados - cota única	29/05/2026
Prazo final de entrega dos projetos pelos proponentes selecionados	30/11/2026
Período de entrega do relatório de execução e prestação de contas dos proponentes para a Prefeitura de Monte Mor/SECULT	30/11/2026 - 30/01/2027

**Art. 3º** - Permanecem inalteradas as demais disposições dos editais.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Mor, 15 de maio de 2026.

**Andreza Ramos**  
Secretária Municipal  
de Cultura e Turismo



Monte Mor / SP, Sexta-feira, 15 de Maio de 2026 | Ano III | Edição 1503

## EDITAL

EDITAL Nº 34/2026 DE 15 DE MAIO DE 2026



## PREFEITURA DE MONTE MOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Dr. Carlos de Campos, 131 - Centro - CEP: 13190-047 Fone/PABX: (19) 3879-9400 - E-mail: educacao@montemor.sp.gov.br

### EDITAL Nº 34/2026, de 15 de maio de 2026

(Dispõe sobre atribuição de Turmas/Classes e Aulas aos Titulares de Cargo do Quadro do Magistério Municipal de Monte Mor, a título de Carga Suplementar e Turmas/Classes e Aulas para PEB I e PEB II, além das vagas das funções de Profissionais de Apoio Operacional aos candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/2025 e Profissional de Apoio Escolar (PAE) aos candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/2025 e no Processo Seletivo nº 002/2025.)

**Art. 1º** - A Secretaria Municipal de Educação torna público as datas, horários e local da atribuição de turmas/classes/aulas, livres ou em substituição, para PDI, PEB I e PEB II Titulares de Cargo a título de Carga Suplementar, assim como também as vagas de PEB II e as vagas para funções de Profissionais do Núcleo Operacional, aprovados no Processo Seletivo de Provas e Títulos nº 001/2025 e 002/2025 (Processo Seletivo para Contratação de Profissional de Apoio Escolar - PAE), realizado pelo Instituto INDEC.

**Art. 2º** - As Sessões de Atribuição ocorrerão nas seguintes datas e horários, no **SALÃO PAROQUIAL DA IGREJA MATRIZ - NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO DE MONTE MOR**, ao lado da sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Dr. Carlos de Campos, 141, Centro, Monte Mor.

**Art. 3º** - O Edital que trata da atribuição de postos de trabalho para profissionais que atuarão nas unidades escolares aos candidatos aprovados no Processo Seletivo nº. 001/2025 e no Processo Seletivo nº. 002/2025 (Profissional de Apoio Escolar) que ocorrerá **TERÇA-FEIRA** no dia **19/05/2026**.

**Parágrafo único** - Em cada sessão de atribuição o chamamento obedecerá a seguinte ordem:

- primeiro os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº. 001/2025 e,
- na sequência os aprovados no Processo Seletivo nº. 002/2025 (Profissional de Apoio Escolar - PAE).

**Art. 4º** - A sessão de Atribuição ocorrerá a partir do horário abaixo relacionado:

HORÁRIO: 09h			
PROFISSIONAIS DO NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL			
FUNÇÃO	VAGAS	PERÍODO	LOCAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS - VOLANTE	02 VAGAS	INDETERMINADO	(1) E.M. PROF HELENA C. EMKE FUSCALDO (1) E.M. DONA REGINA BATISTA ALEXANDRE
OFICIAL DE ESCOLA	01 VAGA	INDETERMINADO	(1) E.M. TEREZINHA DO M. J. CALIL
PAE (PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR)	01 VAGA	ATÉ 30/06/2026	(1) E.M. DONA MARIA V. BERTOS (6h/D)

*Necessária a apresentação dos documentos: R.G., Diploma, Histórico Escolar.*

**Art. 5º** - A atribuição de classes e aulas aos **Titulares de Cargo - PDI e PEB I**, integrantes do Quadro de Magistério Municipal de Monte Mor e/ou aprovados e contratados (contrato em vigência e com Sede de Controle e Frequência - já trabalhando) no Processo Seletivo nº 001/2025, a título de Carga Suplementar, será realizada a partir do horário abaixo relacionado:

**HORÁRIO: 09hmin**  
**PDI E PEB I - CARGA SUPLEMENTAR DE TRABALHO DOCENTE**

**Art. 6º** - A atribuição aos aprovados no Processo Seletivo nº 001/2025 para as vagas de **PEB I** será realizada a partir do horário abaixo relacionado:

Rua Francisco Glicério, 399 - Centro - Monte Mor/SP - CEP 13190-00 - PABX: (19) 3879-9000 - Site: montemor.sp.gov.br  
Estado de São Paulo - CNPJ 45.787.652/0001-56



## PREFEITURA DE MONTE MOR

**HORÁRIO: 09h30min**

### PEB I – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

FUNÇÃO	UNIDADE ESCOLAR	TURNO	TURMA	PERÍODO
PEB I	E.M. DOUGLAS T. DE MORAES	TARDE	1ª ETAPA B	ATÉ 30/06/2026

*No ato da atribuição de aulas/classes/turmas é necessária a apresentação de documento: R.G., Diploma, Histórico Escolar.*

**Art. 7º** - A Comissão de Atribuição de Turmas/Classes e Aulas disponibilizará aos **PEB II – Titulares De Cargo (Efetivos) e/ou aprovados e contratados (contrato em vigência e com Sede de Controle e Frequência – já trabalhando) no Processo Seletivo nº 001/2025** que puderem compatibilizar seus horários a possibilidade de ampliação de carga suplementar de trabalho docente na Sessão de Atribuição, na ETAPA C2, conforme estabelece na Resolução SME nº. 05/2025 na seguinte unidade escolar:

**HORÁRIO: 09h**

### PEB II – CARGA SUPLEMENTAR DE TRABALHO DOCENTE

FUNÇÃO	UNIDADE ESCOLAR	TURNO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO
PEB II – ED. FÍSICA	E.M. CORONEL D. FERREIRA	TARDE	02 AULAS	INDETERMINADO
PEB II – ARTE	E.M. SAN REMO	TARDE	02 AULAS	INDETERMINADO
PEB II – HISTÓRIA	E.M. SAN REMO	TARDE	02 AULAS	INDETERMINADO
PEB II – HISTÓRIA	E.M. PROF FAUZE C. CANFUR	MANHÃ	02 AULAS	INDETERMINADO

**Art. 8º** - A atribuição aos aprovados no Processo Seletivo nº 001/2025 para as vagas de **PEB II** será realizada, a partir do horário abaixo relacionado:

**HORÁRIO: 09h30min**

### PEB II – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II

FUNÇÃO	UNIDADE ESCOLAR	TURNO	TURMA	PERÍODO
PEB II - CIÊNCIAS	E.M. NAZÁRIO E. MALAQUIAS	MANHÃ	9º A, B E C (09 AULAS)	INDETERMINADO
	E.M. SAN REMO	MANHÃ	7º A, B, 8º A (09 AULAS)	

*No ato da atribuição de aulas/classes/turmas é necessária a apresentação de documento: R.G., Diploma, Histórico Escolar.*

**Art. 9º** - No ato da Atribuição de aulas/classes/turmas é necessária apresentação de documento original (RG., Diploma, Histórico Escolar e CONFEF/CREF - em se tratando de professor de Educação Física) ou documento digital oficial com QR Code, e cópia impressa para anexação ao processo.

**Art. 10** - É expressamente vedado o exercício e regime de acumulação de **02 (dois) Contratos de Trabalho Docente – Admitido em Caráter Emergencial (ACE)** nesta Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 11** - A atribuição dos postos de trabalho será realizada em nível de Secretaria Municipal de Educação, seguindo a classificação do processo seletivo, retornando à lista, semanalmente, a partir do primeiro candidato da listagem de classificação, conforme previsto no art. 48 da Resolução nº 005/2025.

**Profª Regimara Ap. de Almeida Stigliani**  
Secretária Municipal de Educação de Monte Mor



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2026



## PREFEITURA DE MONTE MOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2026

A Prefeitura Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, **CONVOCA** os candidatos Classificados e Aprovados no **Concurso Público nº 001/2024**, homologado em 24/05/2024. **CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO**, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Monte Mor, com sede à Rua Francisco Glicério, 399 – Centro, desta cidade de Monte Mor, Estado de São Paulo, no dia **20 DE MAIO DE 2026 no horário compreendido entre 08:00 às 16:00 horas**, para **apresentarem os documentos e habilitações exigidas**, conforme cláusulas constantes em **Edital**, assim tomando ciência de posse em seus respectivos cargos e certificando sua regularidade documental em ocorrendo casos de desistências dos melhores Classificados. A saber:

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICRO ÁREA SAN REMO) – Nº VAGAS: 01**

PATROCINA DE SOUSA BELEM

02º

**APRESENTAR FOTOCÓPIA AUTENTICADA DOS DOCUMENTOS:**  
ENSINO MÉDIO COMPLETO E RESIDIR NA ÁREA DA COMUNIDADE EM QUE ATUAR DESDE A DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO.

**AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – Nº VAGAS: 01**

DIANA LOPES DE BARROS

02º

**APRESENTAR FOTOCÓPIA AUTENTICADA DOS DOCUMENTOS:**  
CURSO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL COMPLETO OU SIMILAR E REGISTRO COM REGULARIDADE NO CRO.

**ALÉM DA FOTOCÓPIA AUTENTICADA DA HABILITAÇÃO PARA O CARGO, TODOS OS CONVOCADOS DEVERÃO APRESENTAR FOTOCÓPIA AUTENTICADA DOS DOCUMENTOS, A SABER:**

CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO  
CERTIDÃO DE NASCIMENTO, RG E CPF DOS FILHOS  
RG  
CPF  
TÍTULO DE ELEITOR  
COMPROVANTE DE TER VOTADO NA ÚLTIMA ELEIÇÃO  
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO  
CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE VÍNCULOS ANTERIORES  
Nº PIS/PASEP  
CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (SUS)  
RECIBO DA ÚLTIMA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA  
CNIS – CADASTRO NACIONAL DE INFORMAÇÃO SOCIAL  
(EXTRATO PREVIDENCIÁRIO DE VÍNCULOS ANTERIORES)  
01 FOTO 3X4 RECENTE

**PARA ADESAO AO PLANO MÉDICO – APRESENTAR FOTOCÓPIA SIMPLES:**

**ESPOSO (A):** CERTIDÃO DE ESTADO CIVIL, RG, CPF E CARTÃO DO SUS

**FILHOS:** CERTIDÃO DE NASCIMENTO, RG, CPF E CARTÃO DO SUS

**PARA FILHOS MAIORES DE 20 ANOS ATÉ 23 ANOS E 12 MESES:** DECLARAÇÃO DE ESTAR CURSANDO FACULDADE.



Monte Mor / SP, Sexta-feira, 15 de Maio de 2026 | Ano III | Edição 1503



## PREFEITURA DE MONTE MOR

O não comparecimento nas datas estipuladas acima para o cumprimento das cláusulas de edital e a apresentação de documentos e habilitações exigidas implicará a desistência, podendo a Prefeitura convocar os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Monte Mor, 15 de maio de 2026.

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO  
PREFEITO MUNICIPAL

LÚCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2026



## PREFEITURA DE MONTE MOR

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2026

A Prefeitura Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, **CONVOCA** os candidatos Classificados e Aprovados no **Concurso Público nº 001/2023**, homologado em 19/01/2024 e prorrogado em 19/01/2026. **CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO**, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Monte Mor, com sede à Rua Francisco Glicério, 399 – Centro, desta cidade de Monte Mor, Estado de São Paulo, no dia **20 DE MAIO DE 2026 no horário compreendido entre 08:00 às 16:00 horas**, para **apresentarem os documentos e habilitações exigidas**, conforme cláusulas constantes em **Edital**, assim tomando ciência de posse em seus respectivos cargos e certificando sua regularidade documental em ocorrendo casos de desistências dos melhores Classificados. A saber:

#### BIBLIOTECÁRIO – Nº DE VAGAS: 01

**ANDREIA MANHANI CHORRO**

04º

#### APRESENTAR FOTOCÓPIA AUTENTICADA DOS DOCUMENTOS:

CURSO DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM BIBLIOTECONOMIA E REGISTRO COM REGULARIDADE NO CRB.

**ALÉM DA FOTOCÓPIA AUTENTICADA DA HABILITAÇÃO PARA O CARGO, TODOS OS CONVOCADOS DEVERÃO APRESENTAR FOTOCÓPIA AUTENTICADA DOS DOCUMENTOS, A SABER:**

CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO  
CERTIDÃO DE NASCIMENTO, RG E CPF DOS FILHOS  
RG  
CPF  
TÍTULO DE ELEITOR  
COMPROVANTE DE TER VOTADO NA ÚLTIMA ELEIÇÃO  
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO  
CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE VÍNCULOS ANTERIORES  
Nº PIS/PASEP  
CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (SUS)  
RECIBO DA ÚLTIMA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA  
CNIS – CADASTRO NACIONAL DE INFORMAÇÃO SOCIAL  
(EXTRATO PREVIDENCIÁRIO DE VÍNCULOS ANTERIORES)  
01 FOTO 3X4 RECENTE

#### PARA ADESÃO AO PLANO MÉDICO – APRESENTAR FOTOCÓPIA SIMPLES:

**ESPOSO (A):** CERTIDÃO DE ESTADO CIVIL, RG, CPF E CARTÃO DO SUS

**FILHOS:** CERTIDÃO DE NASCIMENTO, RG, CPF E CARTÃO DO SUS

**PARA FILHOS MAIORES DE 20 ANOS ATÉ 23 ANOS E 12 MESES:** DECLARAÇÃO DE ESTAR CURSANDO FACULDADE.

O não comparecimento nas datas estipuladas acima para o cumprimento das cláusulas de edital e a apresentação de documentos e habilitações exigidas implicará a desistência, podendo a Prefeitura convocar os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Monte Mor, 15 de maio de 2026.

**MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**LÚCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Francisco Glicério, 399 - Centro - Monte Mor - SP - 13190-079 - PABX: (19) 3879-9000 - www.montemor.sp.gov.br  
Estado de São Paulo - CNPJ 45.787.652/0001-56



Monte Mor / SP, Sexta-feira, 15 de Maio de 2026 | Ano III | Edição 1503

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Monte Mor

(Lei Municipal n° 2.630, de 14 de agosto de 2018 e regulamentada pelo Decreto n° 5073, de 12 de setembro de 2019)

é uma publicação da Prefeitura de Monte Mor. Site: [www.montemor.sp.gov.br](http://www.montemor.sp.gov.br) CONTEÚDO:

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das secretarias e órgãos públicos emissores.

Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.

Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para (19) 3879-9000.

### DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO:

Edição, diagramação e Publicação Eletrônica.

E-mail: [diario.oficial@montemor.sp.gov.br](mailto:diario.oficial@montemor.sp.gov.br)